

**LEI N.º 885/2005**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Convênio**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**L E I**

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação de Criadores de Gado Leiteiro de Nova Santa Rosa, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dose de sêmen aplicado em vacas de gado leiteiro dos Produtores associados à Associação, para atender o Plano de Atividades Assistenciais aos fins a que se propõe em seu Estatuto Social.

**Parágrafo Único:** Para habilitar-se aos recursos que serão objeto de convênio, a entidade mencionada deverá observar o disposto no Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 2º** - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
08.02 – Departamento de Fomento Agropecuário  
020.602.162-2072 – Programa de Melhoria Genética do Gado Leiteiro  
3000000000 – 00 Despesas Correntes  
3300000000 – 00 Outras Despesas Correntes  
3390000000 – 00 Aplicações Diretas  
3390320000 – 00 Material de Distribuição Gratuita

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente às contidas nas Leis n.º 777/2002 de 13/11/2002 e n.º 812/2003 de 21/07/2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA**, em 16 de março de 2005.

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**